

**licitacao@ubirata.pr.gov.br**

**De:** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>  
**Data:** quinta-feira, 14 de julho de 2022 16:28  
**Para:** "Exitus Comercial" <comercial@exituscomercial.com>  
**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimento PE 102 2022 Mat Esportivo (Prazo)

Boa tarde Sr. fornecedor,

Foi encaminhado para o setor demandante o pedido de esclarecimento, e conforme retorno, o mesmo justifica o prazo estipulado conforme abaixo:

Sempre foram solicitado esses prazo em edital anteriores e as empresas sempre conseguiram entregar no prazo estipulado. Importante destacar, que os problemas com matéria prima, acontecem nesse meio corriqueiramente, como é também visto em sites e meios de comunicação, o que por sua vez, em nenhum outro momento atrapalhou a entrega de tais produtos. Outro ponto a frisar é que pelo tempo que as atividades esportivas estiveram paradas, o município encontra se com um déficit muito grande de material, o que por sua vez, estendendo o prazo de entrega de tal forma solicitada, atrapalharia o andamento das escolinhas e treinamentos, causando dano direto ao atleta que tem o direito de qualidade no que recebe, e ao município que tem o dever de ofertar. Divisão de Licitação;

**From:** Exitus Comercial

**Sent:** Monday, July 11, 2022 1:57 PM

**To:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

**Subject:** Pedido de esclarecimento PE 102 2022 Mat Esportivo (Prazo)

Bom dia,

Solicito a possibilidade de ampliar o prazo de entrega, **de 10(dez) dias**, conforme previsto no parágrafo 6.1.2 do TR, do Edital, **para 30(trinta) dias úteis**, pois é **impossível** cumprir prazo tão curto, ainda estamos sofrendo transtorno com relação a prazo curto de entrega.

Somos um escritório que participa de licitações, não temos estoques, nosso produto, em sua maioria, sai direto do fabricante e enviado para o órgão público, com a retirada de mercadoria, somente por agendamento, que leva no mínimo mais de um mês, depois do pedido aprovado, pois os mesmos estão sem estoque de pronta entrega.

As fábricas das marcas Penalty, Mikasa, Kempa, Spalding, além de estarem com problemas de matéria prima, ainda não restabeleceram seus estoques, situação essa, podendo ser confirmada em diversos meios de comunicação.

A solicitação de um prazo curto de entrega, para um produto de qualidade, acaba restringindo o caráter competitivo de uma licitação.

O simples fato de ampliar esse prazo de entrega, essa Administração, terá um fluxo maior de competidores, adquirindo um produto de qualidade, com valor menor.

Além de cumprir o previsto no Art 3º da Lei 8.666/93:

"**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei)

Além de, deixar de cumprir o previsto no inc I do § 1º do Art 3º da Lei 8.666/93

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, **incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato,...."(grifei)

Vale ressaltar, que outros órgãos entenderam a situação, ampliando seu prazo de entrega ou até mesmo, permitindo uma prorrogação de prazo de entrega, mediante solicitação.

Grato pela atenção e qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Luiz Fernando Marques

#### **FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

19-3395-3580 (wathsapp empresarial)

19-3287-6583

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

